



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 18/CONSC-RE/UFFRS/2019

Homologa, *ad referendum*, a composição da comissão eleitoral responsável pelo processo de escolha dos representantes dos segmentos da comunidade universitária no Conselho do *Campus*, mandato 2020-2022.

O Conselho do *Campus* Realeza, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFRS, no uso de suas atribuições legais, com base nas determinações do Regimento Interno do Conselho do *Campus*,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum*, a composição da comissão eleitoral responsável pelo processo de escolha dos representantes dos segmentos da comunidade universitária no Conselho do *Campus*, mandato 2020-2022.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes integrantes:

Alínea	Nome	Siape/Matrícula	Vínculo
a	Edinéia Paula Sartori Schimtz	1894471	Técnico-administrativa
b	Marcelo Karol Galvão de Meira	2131666	Técnico-administrativo
c	Marcos Roberto da Silva	1716043	Docente
d	Odair Eduardo Geller	3060725	Docente
e	Marielly Coradin de Moura	1523201003	Discente

Art. 3º Compete à comissão eleitoral:

- I - coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;
- II - indicar e credenciar os integrantes das seções eleitorais;
- III - conduzir o processo de certificação das cédulas;
- IV - credenciar fiscais de votação e de apuração;
- V - zelar pela guarda e pela inviolabilidade das urnas;
- VI - conduzir a apuração dos votos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

VII - adotar as demais providências necessárias à realização do processo eleitoral.

Art. 4º Em sua primeira reunião, a comissão eleitoral escolherá, dentre seus integrantes, o presidente e o secretário.

Art. 5º As atividades da comissão eleitoral serão prioritárias em relação às demais atividades acadêmicas desenvolvidas por seus membros.

Art. 6º Conforme prática eleitoral em vigor desde 2011 no *Campus* Realeza, definida pela comunidade acadêmica, o processo eleitoral se dará através do voto universal, envolvendo as três categorias que compõem a comunidade acadêmica.

Art. 7º Na elaboração do cronograma constante no edital, a comissão deverá prever a conclusão de todas as etapas do processo eleitoral até o dia 02 de dezembro, a fim de viabilizar a homologação do resultado final na 11ª Sessão Ordinária, agendada para o dia 10 de dezembro de 2019.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza-PR, 04 de outubro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO BEAL
Presidente do Conselho do *Campus*